DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-110/2015**
PROCESSO TC/MS	:	17743/2013
PROTOCOLO	:	1454430
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JORGE JUSTINO DIOGO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 1454/2013
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
CONTRATADO (A)	:	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA-CONVITE Nº 008/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA ADAPTAÇÃO DE MOTO NIVELADORA GR 180 X CMG.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 34.111,00

EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. NOTA DE EMPENHO. 1ª e 2ª FASES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA ADAPTAÇÃO DE MOTO NIVELADORA GR 180 XCMG. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I - RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao procedimento licitatório realizado na modalidade Carta-Convite n° 008/2013, que originou o Empenho nº 1454/2013 (peça 17), sob análise sua formalização, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Justino Diogo, CPF/MF nº 117.176.628-97, em favor da empresa **APARECIDO ASSIS ALENCAR - EPP,** CNPJ/MF nº 24.648.479/0001-35, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigos 9º, 10, e 121, II, todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, visa o serviço com aplicação de peças para adaptação de moto niveladora GR 180 XCMG, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, com o valor de R$ 34.111,00 (trinta e quatro mil e cento e onze reais).

A Nota de Empenho n° 1454/2013, (peça 17), foi juntada aos autos no valor de R$ 34.111,00 (trinta e quatro mil e cento e onze reais).

Ocorreu a publicação do Extrato do Empenho em 6/11/2013 (peça 18-pág. 3).

Em sua análise conclusiva - ANC–2ICE–18285/2013 (peça 19), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta-Convite n° 008/2013 e da formalização do Empenho nº 1454/2013, nos termos do artigo 307 e 311, I, da Resolução Normativa TCE/MS n° 057/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC - 12156/2014 (peça 22), opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do Empenho nº 1454/2013, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 120, I e II, e artigo 121, I e II, da Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, “b”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II – DO MÉRITO:

O mérito da questão repousa no exame do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta-Convite n° 008/2013 e da formalização do Empenho nº 1454/2013.

A Nota de Empenho, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal n° 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS n° 035/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do empenho na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

Com relação ao procedimento licitatório, este seguiu rigorosamente os ditames do artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais artigos do mesmo dispositivo legal, principalmente a redação do artigo 7º, § 2º, III, e artigo 40, permitindo a perfeita formalização do empenho.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório na modalidade CARTA-CONVITE n° 008/2013 e da Formalização do EMPENHO nº 1454/2013, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Justino Diogo, CPF/MF nº 117.176.628-97, em

favor da empresa **APARECIDO ASSIS ALENCAR - EPP,** CNPJ/MF nº 24.648.479/0001-35;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, ambos da Resolução Normativa nº 76/2013, emita análise;

3 - Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 2 de fevereiro de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator